

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 102-01/2025

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco foi analisado o processo administrativo nº 2025/42777, da Secretaria Municipal da Administração, no qual está colocado o pedido nº 12466/2025, que trata da **CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE ENCERRAMENTO DA SEMANA DO SERVIDOR - DIA 28/10/25 NO CLUBE DOS QUINZE**. Diante disto, tendo em vista a Carta de Exclusividade e o longo histórico de participações em festividades desse porte e a inviabilidade da competição por licitação, a contratação poderá ser efetuada mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nas disposições do art. 74, II da Lei 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Assim, indica-se a contratação da empresa **JULIANA LOPES DA SILVA, CNPJ nº 33.190.127/0001-70** que apresentou o preço para realização da apresentação ao valor total de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**. O evento vai ocorrer na Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural na 25 de Julho em Lajeado/RS, pelos motivos e razões legais acima descritas, com amparo nas disposições do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Prefeito do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2025.

Glaucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/ RS 73.302